

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Fundo de Manut. e Desenv. Básico - FUNDEB

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 10471 - LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME

EMPENHO	:	05120002
C.P.F./C.N.P.J	:	27.883.720/0001-07
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA	:	03 - Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO	:	04 122 0003 2.004 3.3.90.30.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 57.931,40



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 05120002

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Administração
Exercício de 2024

Data: 05/12/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME
Endereço.. RUA PASTOR DJAIR GUERRA, 32,, AROEIRAS-Teresina-PI 64011-560
C.N.P.J... 27.883.720/0001-07

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 03. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 04 122 0003 2.004 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração.
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 011.2024-DL Exercício.. 2024
Código contrato..... 051201011/2024
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
57.931,40	57.931,40	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar-MA. Conforme contrato nº 051201011/2024, decorrente de Dispensa de Licitação nº 10/2024.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	40,0000	UNIDAD	047254	MANGUEIRA DE LED 220V, 12-13 MM, QUALQUER COR, 100 METROS	889,16	35.566,40
002	700,0000	UNIDAD	047255	CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LEDS, 10 METRO, 220V. QU	31,95	22.365,00

Bom Lugar, 05 de Dezembro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO Nº 051201011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR/MA e a EMPRESA LEANDRO
MACHADO VIEIRA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Cep 64.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o Sr. Tássio Vinicius Lima de Melo, Secretário Municipal de Administração de Bom Lugar, inscrito no CPF nº 605.891.303-90 e portador do RG nº 0395662010-8, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO MACHADO VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 27.883.720/0001-07, situada na Rua Pastor Djair Guerra, nº32, Lote 32 QUADRA, Aroeiras, CEP. 64.011-500, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MACHADO VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1968288 -SSP/PI e CPF nº 844.784.973-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar - MA.

1.2 - Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

2.1. A entrega dos materiais deverá ser no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS MATERIAIS

3.2. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$57.931,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	MANGUEIRA DE LED 220V, 12-13 MM, QUALQUER COR, 100 METROS	UN	40	889,16	35.566,40
2	CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LEDS, 10 METRO, 220V. QUALQUER COR	UN	700	31,95	22.365,00
Total					57.931,40

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 5.12.1. Banco do Brasil
- 5.12.2. Agência: 3506-8
- 5.12.3. Conta corrente: 46.897-5

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 - materiais de consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 57.931,40.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X



5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar os materiais da Contratada, caso ela não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.3. Intervir ou interromper o fornecimento dos materiais do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.8. Aceitar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA;
- 8.1.9. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis com o Termo de Referência;
- 8.1.10. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.
- 8.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos materiais;

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 8.2.6. Fornecer os materiais, solicitados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento(s), objeto da contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- 8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.14. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, substituir sem ônus para o Contratante, desde o erro seja, comprovadamente da Contratada.
- 8.2.17. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos, efetuados durante a vigência do contrato.
- 8.2.18. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos materiais contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento dos materiais da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.3. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decretos Municipais: nº011 de 01 de março de 2024 e alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

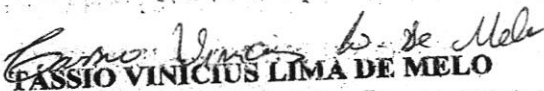
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, 03 de dezembro de 2024


PASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

Sec. de Administração
Contratante





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Leandro Machado Vieira

LEANDRO MACHADO VIEIRA

CNPJ nº 27.883.720/0001-07

Contratada

Testemunhas:

Nome:

[Signature]

CPF nº

912.371.063-20

Nome:

LEONARDO MOURA COSTA

CPF nº

056.856.653-00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19120002

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Administração
Exercício de 2024

DATA: 19/12/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 05120002
DATA DO EMPENHO... 05/12/2024

VALOR..... R\$ 57.931,40
MODALIDADE.. global

Credor.... LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME
Endereço.. RUA PASTOR DJAIR GUERRA, 32,, AROEIRAS-Teresina-PI 64011-560
C.N.P.J... 27.883.720/0001-07

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...	02 03.	Secretaria Municipal de Administração
FUNC.PROGRÁMATICA 04 122 0003 2.004		Manutenção e Func. da Secretaria de Administração.
CATEGORIA ECONÔMICA....	3.3.90.30.00	Material de consumo
SUBELEMENTO.....	3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo.
FONTE DE RECURSO.....	1500000000	Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
40,0000	UNIDAD	MANGUEIRA DE LED 220V, 12-13 MM, QUALQUER COR, 100 METROS	889,16	35.566,40
700,0000	UNIDAD	CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LEDS, 10 METRO, 220V. QUALQUER COR	31,95	22.365,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 57.931,40
Nota fiscal mercadoria 4 Série 1
DATA DA EMISSÃO: 19/12/2024
Chave de acesso
(NF-e nacional): 22-2412-27.883.720/0001-07-55-001-000.000.004-1-00.000.005-7
HISTÓRICO.....: LIQUIDAÇÃO REF A NF-e Nº4.

Bom Lugar, 19 de Dezembro de 2024.


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



CUIDANDO DA GENTE

Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Manoel Severo, S/N, Centro
01.611.400/0001-04

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202401413

À
LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME
RUA PASTOR DJAIR GUERRA, 32,
AROEIRAS - Teresina/PI

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso nas decorações natalinas, de interesse deste Município de Bom Lugar - MA.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 011.2024-DL - Contrato nº 051201011/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 03/12/2024, empenho nº 5120002, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 MANGUEIRA DE LED 220V, 12-13 MM, QUALQUER COR, 100 METROS		40,0000 UNIDADE	889,160	35.566,40
2 CORDÃO DE LED (PISCA-PISCA) COM 100 LEDS, 10 METRO, 220V. QUALQUER COR		700,0000 UNIDADE	31,950	22.365,00
			TOTAL.:	57.931,40

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 011.2024-DL), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA



CUIDANDO DA GENTE

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 05 de Dezembro de 2024



TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

LEANDRO MACHADO VIEIRA - ME
C.N.P.J(MF) 27.883.720/0001-07



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR MA

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

LEANDRO MACHADO VIEIRA, com nome fantasia de **METAL ARTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.720/0001-07, com sede e domicílio na Rua Pastor Djair Guerra, Quadra D, Lote 32 Bairro Aroeiras, Teresina - PI, CEP: 64011-560, contato telefônico (86) 99551-9669, e-mail: lmvartes@hotmail.com, através de seu representante legal e responsável pelas assinaturas necessárias o Sr. Leandro Machado Vieira, portador do CPF: 844.784.973-20 e RG: 1968288 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Penélope nº 2990, Bairro Memorare, na Cidade de Teresina - PI, CEP: 64009 - 095, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar pagamento da NOTA FISCAL:

1- NOTA FISCAL Nº 0000165 Data de emissão 19/12/2024

2- NOTA FISCAL Nº 000.004 Data de emissão 19/12/2024

- Contas Bancárias;

* **Banco do Brasil:** Ag.: 3506-8 CC.:46.897-5/CHAVE PIX: 27.883.720/0001-07

* **Caixa Econômica:** Ag.: 3389 OP.:003 CC.:2225-9

* **SANTANDER:** Ag.: 0100 CC.:13.006787-7 /CHAVE PIX: 86-99551-9669

TERESINA - PI, 19 de Dezembro de 2024.

METAL ARTES - ME
CNPJ sob o nº 27.883.720/0001-07
LEANDRO MACHADO VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 844.784.973-20

RECEBEMOS DE LEANDRO MACHADO VIEIRA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.004 SÉRIE 001
EMISSÃO: 19/12/2024 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - VALOR TOTAL: R\$ 57.931,40		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LEANDRO MACHADO VIEIRA RUA PASTOR DJAIR GUERRA LOTE 32, 32 AROEIRAS - CEP:64011-560 - TERESINA - PI TEL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.004 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		
		CHAVE DE ACESSO 2224 1227 8837 2000 0107 5500 1000 0000 0410 0000 0057	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 222240018654930 19/12/2024 14:49:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 196011434	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ - CPF 27.883.720/0001-07	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOM LUGAR		01.611.400/0001-04	19/12/2024
ENDEREÇO RUA MANOEL SEVERO, SN		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 65704-000
MUNICÍPIO BOM LUGAR	FONE / FAX	UF MA	DATA SAÍDA / ENTRADA 19/12/2024
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:49:37

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		57.931,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		57.931,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	VOLUME						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
000005	MANGUEIRA DE LED 12MM 220V 100MTS	85414122	0102	6102	UND	40,0	889,16	35.566,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
000001	CORDAO 100 LEDS COM 10 MTS FIXO 220V	85414122	0102	6102	UND	700,0	31,95	22.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

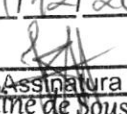
Atesto

☐ Os materiais foram recebidos

☒ Os serviços foram prestados

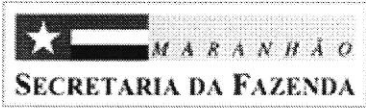
☒ As despesas foram realizadas

Em 19/12/2024



Assinatura
Jacketine de Sousa Silva
Matrícula nº1397-2

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA CREDITO DE ICMS REFERENTE DISPENSA DE LICITACAO N 011.2024-DL E CON RATO N 051201011/2024 ; TRIB APROX R\$ 7.675,90 Federal e 9.848,33 Estadual FONTE: IBPT/FECOMERCIO PI	



Nº 9901994641

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

22241227883720000107550010000000041000000057

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996327972

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

LEANDRO MACHADO VIEIRA

Município / UF

2211001 - PI

CPF / CNPJ

27.883.720/0001-07

Inscrição Estadual

00.000.000-0

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

MUNICIPIO DE BOM LUGAR

Município / UF

2102077 - MA

CNPJ

01.611.400/0001-04

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

4

Nº Formulário

0

Data Emissão

19/12/2024

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

57.931,40

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto

MANGUEIRA DE LED 12MM 220V 100MTS

CORDAO 100 LEDS COM 10 MTS FIXO 220V

Quantidade

40

700

Valor Unitário

889,16

31,95

TOTAL DOS ITENS

57.931,40

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

5120001

Data de Emissão

05/12/2024

DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

60589130390

Nome

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA
VALIDAÇÃO

Data da Validação
20/12/2024

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO / 60589130390



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO MACHADO VIEIRA
CNPJ: 27.883.720/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:57 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **40D9.ACFF.C6CC.5B38**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001033871001

CPF/CNPJ: 27.883.720/0001-07

Nome/Razão Social: LEANDRO MACHADO VIEIRA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2024 16:52:13
VÁLIDA ATÉ 30/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4697B788-7439-498D-A3D0-E9EC94753FB6



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001023870940

CPF/CNPJ: 27.883.720/0001-07

Nome/Razão Social: LEANDRO MACHADO VIEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2024 16:51:41
VÁLIDA ATÉ 30/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9D011E73-1C96-4BD9-A10F-F68C18BBA2A0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 201.891/24-84

CPF/CNPJ: 27.883.720/0001-07

Contribuinte: LEANDRO MACHADO VIEIRA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:10:54 h, do dia 31/10/2024.

Validade: 29/01/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8C408AEE2C8149F8

Nº Via: 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.883.720/0001-07
Razão Social: LEANDRO MACHADO VIEIRA
Endereço: - RUA PASTOR DJAIR GUERRA 32 LOTE 32 QUADRA D - / AROEIRAS / TERESINA / PI / 64011-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

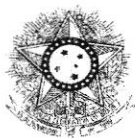
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2024 a 07/01/2025

Certificação Número: 2024120903274932014486

Informação obtida em 11/12/2024 10:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO MACHADO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.883.720/0001-07

Certidão nº: 87598090/2024

Expedição: 20/12/2024, às 09:15:32

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO MACHADO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.883.720/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.